



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFONE: (33) 3764-1216
Whatsapp (33) 3764-1216
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

CRENCIAMENTO

01/2026

INEXIGIBILIDADE

02/2026

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/930826

OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedor Individual (MEI), para fornecimento parcelado e sob demanda de lanches, frios, produtos de panificação e bebidas correlatas, destinados ao atendimento das reuniões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, atendimento das atividades administrativas e legislativas de vereadores e servidores e demais eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Minas Novas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 45.997,27

PRAZO VIGÊNCIA DO EDITAL

08/04/2026 a 08/04/2027



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFONE: (33) 3764-1216
Whatsapp (33) 3764-1216
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

EDITAL

PROCESSO Nº 06/2026

INEXIGIBILIDADE 02/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 01/2026

Preâmbulo

Torna-se público que a Câmara Municipal de Minas Novas, sediado a Rua Major José Benício, nº 39, no Centro em Minas Novas, por meio da Central de Contratações, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente procedimento é Credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedor Individual (MEI), interessados, para fornecimento parcelado e sob demanda de lanches, frios, produtos de panificação e bebidas correlatas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 1.2 O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 1.3 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
- 1.4 Os quantitativos estimados dos itens com a respectiva unidade de medidas encontra-se discriminado no quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	450	Unid.	BISCOITÃO DE FUBÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFONE: (33) 3764-1216

Whatsapp (33) 3764-1216

Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

2	450	Unid.	BISCOITÃO DE QUEIJO
3	35	kg	BISCOITO FINO DE POLVILHO
4	200	Unid.	BISCOITO FRITO DE POLVILHO
5	80	Unid.	BOLO REDONDO DE FUBÁ
6	80	Unid.	BOLO REDONDO SABORES
7	45	kg	CHIPA
8	25	Cento	DOCINHO DE FESTAS
9	96	Unid.	GARRAFA DE CAFÉ 1 LT
10	72	Unid.	GARRAFA DE CHÁ DE AMENDOIM 1 LT
11	50	Unid.	LÍNGUA DE SOGRA
12	25	Cento	MINI PASTEL FRITO
13	25	Cento	MINI SALGADO ASSADO DIVERSOS
14	25	Cento	MINI SALGADOS FRITO DIVERSOS
15	25	Cento	MINE SANDUÍCHE NATURAL
16	15	Kg	MORTADELA FATIADA
17	40	Kg	MUSSARELA FATIADA
18	80	Unid.	PÃO CASEIRO
19	200	Unid.	PÃO CEBOLA
20	80	KG	PÃO DE QUEIJO GOURMET
21	60	KG	PÃO FRANCES
22	30	Unid.	PASTEL FRITO RECHEIO DIVERSOS
23	30	kg	PRESUNTO COZIDO FATIADO
24	240	Unid.	REFRIGERANTE 02 LITROS DIVERSOS
25	55	Unid.	ROSCA ESTRELA
26	55	Unid.	ROSCA FRUTAS CÍTRICAS
27	30	Unid.	SALGADO ASSADO RECHEIO DIVERSOS
28	30	Unid.	SALGADO FRITO RECHEIO DIVERSOS
29	150	Unid.	SANDUICHE NATURAL
30	270	Unid.	SUCO CAIXINHA 01 LT
31	100	Kg	TORTA SALGADA DE FRANGO CORTADA EM PEDAÇOS PEQUENOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFONE: (33) 3764-1216
Whatsapp (33) 3764-1216
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedor Individual (MEI), que exerçam atividade compatível com o objeto descrito no Termo de Referência, comprovada por meio de ato constitutivo ou documento equivalente, exclusivamente no formato eletrônico através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br

2.2 O representante legal deverá comprovar seus poderes de representação mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou, no caso de MEI, mediante Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), admitida ainda a representação por procuração regularmente constituída.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica da AMM Licita no site www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital cujo telefone está disponibilizado na página inicial de seu website. 3.2 - O Credenciamento Eletrônico será realizado, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. 3.3 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br). 3.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Minas Novas/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso. 3.5 - O credenciamento do licitante e de seu



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFONE: (33) 3764-1216
Whatsapp (33) 3764-1216
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados. 3.6 - A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando prazo estabelecido. 3.7 - O encaminhamento da documentação e intenção de credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4 . DAS VEDAÇÕES

Não poderão participar:

- empresas impedidas ou declaradas inidôneas;
- empresas em processo de falência ou recuperação judicial sem autorização judicial;
- pessoas jurídicas enquadradas nas hipóteses dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- empresas cujos sócios integrem o quadro funcional da Câmara.
-

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes das contratações quando realizadas correrão por conta de recursos próprios da CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, 01.122.0001.2005.33.90.30.0000 - Manutenção das atividades da Câmara.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO

6.1 Poderão se credenciar pessoas jurídicas que atendam às exigências deste Edital e apresentem a documentação de habilitação exigida.

6.2 O credenciamento não gera direito à contratação, constituindo apenas cadastro de fornecedores aptos a prestar os serviços ou fornecer os produtos quando houver demanda da Administração.

6.3 A participação no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFONE: (33) 3764-1216
Whatsapp (33) 3764-1216
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

6.4 Os credenciados deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.5 O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

6.6 O credenciamento não estabelece obrigação de contratação mínima, nem exclusividade entre os credenciados.

6.7 Os preços praticados deverão observar aqueles definidos no Termo de Referência, não sendo admitida cobrança superior aos valores estabelecidos.

6.8 O credenciado será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, observando as normas sanitárias e demais legislações aplicáveis.

6.9 O descumprimento das condições estabelecidas neste edital poderá ensejar o descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema eletrônico, exclusivamente por meio digital (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

7.2 A empresa e/ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.3 Para fins de habilitação no presente credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFONE: (33) 3764-1216
Whatsapp (33) 3764-1216
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

do interessado;

- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II- Habilitação Jurídica

- a) Para MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- b) Para outras empresas: Contrato Social atualizado e consolidado.
- c) Identificação: Documento de identidade (RG) e CPF dos sócios ou do proprietário.

III - Qualificação Sanitária

- a) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou órgão competente, válida;

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, apenas em sede de diligência destinada à confirmação daqueles já apresentados, o credenciado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do portal eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

8.2 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida quanto à autenticidade do documento, salvo imposição legal.

8.3 Este credenciamento e seus atos serão realizados em formato digital, permitindo que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

8.4 Conforme disposto no § 2º do art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a exigência de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

8.5 A análise dos documentos será realizada em até 03 (três) dias úteis pelo Agente de Contratação, sendo os resultados publicados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e na plataforma Licitar Digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFONE: (33) 3764-1216
Whatsapp (33) 3764-1216
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

8.6 Serão declaradas inabilitadas as empresas que:

- a) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste edital; ou
- b) apresentarem documentos em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste edital.

8.7 A apresentação da documentação para o processo de credenciamento implicará declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas neste edital e com os atos normativos aplicáveis.

8.8 É obrigatória a apresentação, juntamente com os documentos de habilitação, de todas as declarações constantes dos anexos deste edital, por decorrerem de exigências legais, cuja inobservância acarretará a inabilitação do interessado.

8.9 O resultado com a relação dos credenciados habilitados será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico da Câmara Municipal e na plataforma eletrônica utilizada, permanecendo atualizado durante toda a vigência do credenciamento.

9. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1 Para formalização do credenciamento será firmado Termo de Credenciamento com as empresas habilitadas.

9.2 A celebração do Termo de Credenciamento será precedida da comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos deste edital.

9.3 A formalização da relação com os interessados habilitados ocorrerá mediante assinatura do Termo de Credenciamento.

9.4 O Termo de Credenciamento estabelecerá as condições gerais para futura contratação, não gerando, por si só, direito à contratação.

9.5 O Termo de Credenciamento terá vigência vinculada ao prazo do credenciamento, podendo ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação aplicável e neste edital.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir de sua assinatura até



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFONE: (33) 3764-1216
Whatsapp (33) 3764-1216
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

o término da vigência do credenciamento, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração e formalização por termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Durante o período de vigência, novos interessados poderão solicitar credenciamento, desde que atendam às condições estabelecidas neste edital.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal.

11.2 Poderá ocorrer descredenciamento por iniciativa da Administração quando:

- a) houver perda das condições de habilitação;
- b) descumprimento das obrigações assumidas;
- c) aplicação de sanção administrativa;
- d) interesse público devidamente justificado.

12. DA DISTRIBUIÇÃO DAS CONTRATAÇÕES ENTRE OS CREDENCIADOS

12.1 A contratação dos credenciados não obedecerá a ordem de classificação, considerando que todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste edital serão considerados aptos à prestação do objeto.

12.2 A distribuição das contratações ocorrerá por meio de sistema de rodízio entre os credenciados.

12.3 Para participação no rodízio, o credenciado deverá possuir estabelecimento situado em local que permita o atendimento adequado e tempestivo das demandas da Câmara Municipal de Minas Novas.

12.4 Em caso de indisponibilidade do credenciado da vez, será convocado o próximo da ordem de rodízio, registrando-se a justificativa no processo administrativo.

12.5 A Administração deverá assegurar tratamento isonômico entre os credenciados, vedada qualquer forma de favorecimento, devendo a escolha do fornecedor ser sempre motivada no processo administrativo.

12.6 O credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação, constituindo apenas condição para que o interessado possa ser convocado a fornecer o objeto quando



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFONE: (33) 3764-1216
Whatsapp (33) 3764-1216
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

houver demanda da Administração.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

13.1 As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas por meio de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, dispensada a celebração de contrato individual.

13.2 A convocação dos credenciados observará a ordem de rodízio prevista neste edital.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS.

14.1 Após a convocação do credenciado, observada a ordem do rodízio prevista neste edital, os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estipulado pela Administração.

14.2 A formalização do credenciamento se dará mediante assinatura do Termo de Credenciamento, não implicando obrigação imediata de fornecimento.

15. DOS RECURSOS E DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

15.1 O interessado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da ata de lavratura do resultado do credenciamento para apresentar recurso ao indeferimento de credenciamento.

15.2 Posterior publicação do resultado, os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação (publicação), com pleno acesso ao processo que é eletrônico.

15.3 O recurso deverá ser protocolizado dentro do sistema eletrônico do Portal de Licitações da Câmara Municipal de Minas Novas, no Site, em aba própria, cujo link de acesso consta deste instrumento. Endereço do site www.licitardigital.com.br

15.4 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

15.5 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo,



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFONE: (33) 3764-1216
Whatsapp (33) 3764-1216
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

15.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 As razões do recurso, suas contrarrazões e julgamento serão processadas e publicadas dentro do sistema eletrônico, ao qual todos os licitantes terão vistas.

15.8 Conforme disposto nos § 4º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pela Câmara Municipal de Minas Novas, como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico, ressalvados outros meios, quando justificado, visando o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O credenciado que cometer infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

I – dar causa à inexecução total ou parcial da contratação;

II – retardar injustificadamente a execução do objeto;

III – apresentar documentação falsa;

IV – comportar-se de modo inidôneo;

V – praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

16.3. A multa poderá ser aplicada:

I – por atraso injustificado, até o limite de 8% sobre o valor estimado da contratação.

II – por inexecução total, até o limite de 8% sobre o valor estimado da contratação.

16.4 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFONE: (33) 3764-1216
Whatsapp (33) 3764-1216
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

16.5 Na aplicação das penalidades, serão considerados a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da medida.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

17.1 Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Edital de Credenciamento, ou impugná-lo.

17.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este credenciamento serão enviados ao Agente de Contratação, por meio eletrônico, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

17.3 o pedido de esclarecimento e impugnações devera ser feitos exclusivamente através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

17.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial da Câmara Municipal e na Plataforma AMM Licita, tudo conforme no parágrafo único, do artigo 164º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

17.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.

17.7 As impugnações ou esclarecimentos recebidos e as respectivas respostas serão compilados e disponibilizados no site www.licitardigital.com.br

18. DA PUBLICIDADE

18.1 O extrato deste Edital de Credenciamento será publicado no no site da AMM Licita e no site da Câmara Municipal de Minas Novas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFONE: (33) 3764-1216
Whatsapp (33) 3764-1216
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

18.2 Os avisos deste Edital de Credenciamento e o resultado do julgamento das propostas serão publicados no site da Câmara Municipal de Minas Novas www.minasnovas.mg.leg.br

18.3 Constitui inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações relativas ao processo de credenciamento estabelecido neste Edital de Credenciamento, bem como dos resultados divulgados, através da plataforma AMM licita.

19. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

19.3 A credenciada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

20. DOS VALORES

20.1 Foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores locais, resultando na estimativa de valor considerada adequada para a Administração.

20.2 O valor global total estimativo deste credenciamento é de R\$ 45.997,27 (Quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), para o período de 12 (doze) meses.

20.3 Os valores poderão ser revistos conforme disposto no Termo de Referência, mediante justificativa e pesquisa de mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFONE: (33) 3764-1216
Whatsapp (33) 3764-1216
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

21. DO PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão efetuados à credenciada em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

21.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

21.3 O pagamento será efetuado pela contratante através de transferência bancária ou boleto, após apresentação de nota fiscal.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 São obrigações da CONTRATADA:

22.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores da Câmara Municipal de Minas Novas, atendendo de imediato as reclamações.

22.1.2 Fornecer os materiais contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

22.1.3 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

22.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados a Câmara Municipal de Minas Novas ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

22.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

22.2 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o fornecimento dos materiais.

22.3 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse da Câmara Municipal de Minas Novas, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto do Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFONE: (33) 3764-1216
Whatsapp (33) 3764-1216
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

22.4 Manter, durante toda a execução do Termo de credenciamento, compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

22.5 São obrigações dos CONTRATANTES

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto deste Termo.
- b) Aplicar penalidades à contratada, nos termos do Edital, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.
- d) Permitir aos profissionais da contratada o acesso às dependências da sede Câmara Municipal de Minas Novas, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura do termo de Contrato.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

23. DOS ESCLARECIMENTOS

23.1. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital serão prestados pela Câmara Municipal de Minas Novas através do Agente de Contratação, pelo Site da Plataforma AMM licita pelo site www.licitardigital.com.br, ou na sede da Câmara Municipal de Minas Novas, localizada a rua Major José Benício, nº 39, Centro, nesta cidade de Minas Novas/MG Tel.: (33) 3764-1216. Atendimento: 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, ou pelo e-mail camaraminasnovas@gmail.com.

24 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A autoridade administrativa poderá revogar o presente processo de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente,



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFONE: (33) 3764-1216
Whatsapp (33) 3764-1216
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba às interessadas o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.

24.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes em face de elaboração ou apresentação de documentação relativa a este Edital de Credenciamento ou, ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

24.3 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, sopesada a gravidade ante o caso concreto, poderá ensejar a eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

24.4 É facultado a Câmara Municipal de Minas Novas, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.5 Este Edital de Credenciamento terá vigência conforme estabelecido no item 10, permanecendo aberto durante todo o período para ingresso de novos interessados.

25. DOS ANEXOS

25.1 Integram este Edital de Credenciamento os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Minas Novas, 07 de abril de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFONE: (33) 3764-1216

Whatsapp (33) 3764-1216

Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

Marco Antônio Silva Mota

Agente de Contratação